

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de seguradora para os serviços de emissão de apólices de seguro garantia judicial, com a finalidade de garantir valores a serem depositados e/ou substituir valores já depositados em processos judiciais de natureza cível, trabalhista e fiscal, nos quais a Eletronorte figure na lide.

2. Descrição detalhada do objeto:

O Seguro Garantia Judicial é uma modalidade de seguro empregado em processos na esfera judicial, que garante o direito de recebimento da parte vencedora. A sua cobertura tem como escopo garantir o fiel cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo Tomador perante o Segurado em função de determinações judiciais.

O seguro será utilizado em substituição a depósitos em espécie que a Eletronorte necessite realizar, quando acionada judicialmente, para que o processo prossiga conforme os trâmites legais. Essa modalidade de seguro será empregada também para ações em andamento, como forma de substituir outros tipos de garantia que já tenham sido apresentadas pela Eletronorte.

a) Importância Segurada

A contratação contemplará a capacidade de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para demandas judiciais nas três esferas (Cível, Trabalhista e Fiscal).

Devem ser atendidas as seguintes condições:

- i) o limite contratado poderá ser utilizado até sua totalidade, à medida que surgirem demandas solicitadas pela Eletronorte;
- ii) o seguro poderá ser empregado para novos processos judiciais e para ações em andamento, como forma de substituir outros tipos de garantia que já tenham sido apresentadas;
- iii) a contratação desse seguro dará direito à Eletronorte à emissão de apólices durante a vigência do contrato, até o limite da importância segurada, que poderá ser utilizado à medida que surjam demandas para aporte de garantias;
- iv) deverão ser geradas apólices individualizadas, conforme demandas solicitadas pela Eletronorte;
- v) a CONTRATADA não terá direito a qualquer valor de prêmio além daqueles decorrentes das demandas solicitadas formalmente pela Eletronorte;
- vi) o limite acima mencionado deve estar disponível em capacidade automática de resseguro da Contratada;
- vii) deverá ser apresentada na proposta, no ato da licitação, capacidade comprovada por meio de *slips* carimbados e assinados, de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
- viii) a Seguradora vencedora deste certame será aquela que apresentar a menor condição conforme item 5 deste Termo de Referência.

b) Preço máximo anual

Os participantes deverão incluir em suas propostas todos os custos incidentes na prestação do serviço, que não poderão ultrapassar a taxa líquida anual máxima (%) de:

DESCRIÇÃO TAXA LÍQUIDA ANUAL

SEGURO GARANTIA JUDICIAL (Ações Cíveis, Trabalhistas e Fiscais).

▪ 0,83% a.a. (oitenta e três centésimos por cento).

O preço global desta licitação, considerando a taxa supracitada não poderá superar R\$ 12.450.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

O referido preço global foi obtido considerando o período de vigência das apólices, estimado em 3 (três) anos para as modalidades de seguro garantia judicial.

c) Franquia

Não existirão franquias do valor segurado.

d) Apólices

Somente serão aceitas apólices eletrônicas e deverão ser acompanhadas das respectivas certificações de suas autenticidades.

Serão emitidas quantas apólices forem necessárias à Eletronorte, limitadas ao valor da importância segurada máxima. O valor de cada apólice emitida será deduzido do valor da Importância Segurada Máxima.

e) Prazo de entrega das apólices

Até 48 horas após a solicitação de emissão pela Eletronorte, juntamente com o comprovante de resseguro quando for o caso.

f) Condições de entrega das apólices

As apólices eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail ffnr@eletronorte.gov.br.

g) Prazo de vigência da cobertura

A cobertura do seguro vigorará até a extinção das obrigações do tomador (Eletronorte), limitada à duração de vigência das apólices.

A renovação da apólice deve ser solicitada pela Eletronorte até 60 (sessenta) dias antes do final da vigência e a SEGURADORA somente poderá negar a renovação com dados que comprovem não haver mais risco a ser coberto ou comprovando a perda de direito do segurado.

h) Clausulado

O clausulado das apólices deve seguir as determinações da Circular SUSEP nº 477, de 30/09/2013, seus anexos e outras normas SUSEP vigentes à época da emissão, não podendo, contudo, conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir a sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza. Com relação às apólices judiciais de Execução Fiscal, devem atender na íntegra o disposto na PGFN 164/2014.

i) Procedimento para emissão da(s) apólice(s)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO RISCO:
SEGURO GARANTIA JUDICIAL

Partes do processo:

Contencioso Judicial Cível

1. Petição Inicial;
2. Contestação;
3. Sentença;
4. Acórdão;
5. Recursos;
6. Mandados de Citação e Penhora;
7. Todas as peças que compõem o processo judicial.

Contencioso Judicial Fiscal

1. Cópia do processo administrativo;
2. Execução Fiscal;
3. Embargos à execução se já confeccionado – caso contrário, descrição, dos fatos e todos os argumentos de defesa.

Contencioso Administrativo Fiscal

1. Autuação Fiscal;
2. Defesa/impugnação apresentada;
3. Decisão;
4. Recurso voluntário, se já confeccionado.

Contencioso Judicial Trabalhista

1. Petição Inicial;
2. Contestação;
3. Sentenças;
4. Acórdãos;
5. Recursos;
6. Mandados de Citação e Penhora;
7. Todas as peças que compõem o processo judicial.

A extinção da apólice só deve ocorrer caso o SEGURADO manifeste não haver mais o risco assumido, ou até que haja substituição da apólice ofertada pelo TOMADOR por outra idônea, devidamente aceita pelo juízo, nos termos da Circular SUSEP nº 477/2013.

j) Cancelamento da(s) apólice(s)

A Eletronorte terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a emissão das apólices de garantia, para solicitar o cancelamento da apólice sem a cobrança de prêmio. O cancelamento da apólice sem cobrança de prêmio poderá ser motivado por interesse da Eletronorte ou pelo indeferimento de aceite da apólice pelo segurado.

Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro sem a prévia e razoável justificativa da SEGURADORA e com o respectivo aceite da Eletronorte, dentro da legalidade.

k) Atualização monetária da importância segurada

Cada apólice emitida deverá prever que, em caso de sinistro, o valor da importância segurada será corrigido pelo índice estabelecido no processo judicial que a apólice está garantindo. A seguradora poderá fazer a cobrança do respectivo prêmio anualmente, de acordo com a atualização a ser feita.

Com relação à atualização monetária da apólice, será realizado por meio de endosso, sendo este solicitado pela Eletronorte formalmente à Seguradora, que deve proceder com a emissão em até 48 horas da solicitação.

l) Sinistro

Caso a Seguradora receba qualquer comunicação de sinistro, deve enviar imediatamente à Eletronorte, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis, evitando o pagamento pela Seguradora. A Eletronorte irá deixar a Seguradora inteirada de todas as providências, bem como acerca do prazo para resolução.

3. Execução dos Serviços

O prazo de execução vigorará a contar da data da assinatura do Contrato por um período de 12 (doze) meses.

O prazo de execução do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que devidamente justificado e ratificado pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 71, da Lei 13.303/2016.

Em caso de atraso, a Contratada deverá notificar a Eletronorte, justificando-o, e propondo nova data para a execução, ficando a critério da Eletronorte sua aceitação.

O atraso injustificado, ou não acatado pela Eletronorte, implicará em multa contratual à Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. Critérios de Contratação / Condições de Participação

O critério para seleção da Contratada será o de menor taxa, conforme descrito no item 2, alínea b.

5. Cancelamento e restituição

No caso de cancelamento realizado antes do término de vigência da apólice, e caso o prêmio tenha sido efetivamente pago pelo período, caberá devolução calculada conforme planilha de reembolso estipulada na apólice, considerando a data de cancelamento e o término de sua vigência. Nos casos de cancelamentos judiciais, o cálculo de devolução será realizado *pro-rata temporis*.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

6. Contrato de Contragarantia

A Eletronorte irá assinar o contrato de Contragarantia conforme modelo disponibilizado no Anexo V do Edital.

7. Área Gestora do Instrumento Contratual

A área responsável pela gestão do Contrato é o Departamento de Captação de Recursos e Seguros – FFNR, que prestará quaisquer esclarecimentos sobre este contrato por meio do endereço:

Centrais Elétricas do Norte do Brasil – S/A –Eletronorte
SCN Quadra 06 – Conjunto “A” sala 710, bloco C, Entrada Norte 2, Asa Norte – Brasília-DF
CEP: 70.716-901
Telefones: (61) 3429-6428
E-mail: ffnr@eletronorte.gov.br

8. Cosseguro

Na hipótese de ser selecionada uma seguradora, cujo limite técnico seja insuficiente para assumir a totalidade do risco, ou que tenha interesse em distribuir a participação, fica facultado o repasse de parte do risco por meio de cosseguro, observando-se, entretanto, o seguinte:

- a) Poderá participar do cosseguro, seguradora que atenda as condições previstas para participar deste cadastramento e que não tenha participado do presente pregão;
- b) A Seguradora cadastrada (líder) poderá repassar parte do risco por meio de cosseguro para duas outras seguradoras e o percentual de cada uma das duas cosseguradas não poderá ser superior ao da seguradora líder;
- c) A seguradora líder deverá apresentar à CONTRATANTE, para sua aprovação, até 24 horas após a solicitação da Eletronorte, o nome da(s) seguradora(s) para a qual pretende repassar o risco mediante cosseguro, com os respectivos percentuais e documentação pertinente, para constar no respectivo contrato;
- d) A responsabilidade de cada cosseguradora ficará limitada à proporção na qual participa do cosseguro, embora sejam consideradas solidárias em todas as obrigações contratuais;
- e) O pagamento do valor da indenização, no caso de cosseguro, deverá ser integralmente efetuado pela seguradora líder, independentemente da parte devida pela(s) outras(s) cosseguradora(s);
- f) A empresa líder do cosseguro será responsável por todo o contato técnico e administrativo perante a Eletronorte, em especial quanto à emissão da apólice de seguros e regulação e liquidação de sinistros.

9. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser renovado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Não obstante o prazo de vigência mencionado neste item, as apólices serão contratadas com vigência de até cinco anos, a critério da Eletronorte.

10. Confidencialidade

A CONTRATADA se obriga a não transferir a terceiros, exceto terceiros relacionados à operação – tais como todo o mercado ressegurador, empresas de digitalização, funcionários terceirizados –, as informações tecnológicas e/ou confidenciais de propriedade do TOMADOR que lhe forem repassadas.

Somente se admitirá como motivos de exceção à obrigatoriedade do sigilo e da confidencialidade, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) houver prévia e expressa anuência do TOMADOR, da liberação da obrigação;
- b) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independente da relação comercial mantida entre as PARTES;
- c) determinação judicial e/ou das autoridades competentes para conhecimento destas informações;
- d) a informação não marcada como “confidencial”;
- e) a informação consta de documento de conhecimento público, como escrituras públicas, publicações na imprensa, informações prestadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta ou de autos de processos judiciais ou procedimentos administrativos.

No caso de violação comprovada deste item, a SEGURADORA estará sujeita a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira.